



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 676 de 27 de ABRIL de 1963

ANTONIO GESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-----

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar a importância de CR.\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para os festejos comemorativos do aniversário da cidade.

Artigo 2º)-Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, em crédito especial no valor de CR.\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) que será coberto com a anulação de verbas do orçamento vigente.

Artigo 3º)-Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 27 de Abril de 1963


Antonio Gescon
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 27 de Abril de 1963.


Fausto Oliveira
Secretario